



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 9125

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no art. 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DITIN (3792485), de 13 de junho de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução dos **Contratos nº 11/2024 (3765113)** e **nº 12/2024 (3765149)**, celebrados entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Empresa **GLOBAL SEC.TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA.**, para o fornecimento de solução de proteção de aplicações e balanceamento de carga (WAF), de acordo com o Processo SEI nº 006823/23-00.082:

GESTOR				
WILSON MARQUES DE SOUZA FILHO - Coordenador da DTIN				
FISCAIS				
	TITULARES	LOTAÇÃO	SUBSTITUTOS	LOTAÇÃO
Demandante	CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO - Técnico Judiciário	SAGRE/DITIN	MÁRCIO COELHO MARQUES - Chefe de Seção	SAGRE/DITIN
Técnico	MÁRCIO COELHO MARQUES - Chefe de Seção	SAGRE/DITIN	CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO - Técnico Judiciário	SAGRE/DITIN
Administrativo	UBIRATA MUNIZ DA SILVA - Técnico Judiciário	NUGAD/DITIN	LUIS GUSTAVO COSTA REIS - Chefe de Núcleo	NUGAD/DITIN

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições obedecendo às disposições do art. 67 da [Lei nº 8.666](#), 21 de junho de 1993Lei 8.666, cabe ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
 Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 14/06/2024, às 19:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3794602** e o código CRC **9E64FB10**.

3794602v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>